



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER N° 890/2018 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 315/2013.**

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Nobres Vereadores Eduardo Tuma, Isac Felix e Adilson Amadeu, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários químicos nos pontos terminais das linhas do Transporte Público Coletivo Urbano, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de Legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se Favorável.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, manifestou-se Favorável.

Segundo a justificativa do autor, a medida visa "atender as necessidades fisiológicas dos passageiros, e por muitas vezes, dos motoristas, cobradores e despachantes no exercício de suas funções".

Ressalta-se ainda, que em muitos pontos terminais das linhas de transporte coletivo urbano não há instalação sanitária, o que resulta na obrigação da utilização de sanitários de algum estabelecimento comercial próximo, e que na falta destes, as vias públicas acabam tomando as funções dos mesmos. Uma vez que é de competência da Administração Pública Municipal a organização dos serviços públicos locais, previstos na Constituição, cabe ao Poder Executivo prover instalação de banheiros de uso privativo, evitando que sejam buscadas alternativas não recomendáveis para realizar as necessidades fisiológicas em questão.

Face ao exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável ao texto original.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 13/06/2018.

Patrícia Bezerra (PSDB) - Presidente

Milton Ferreira (PODEMOS) - Relator

Amauri Silva (PSC)

Sâmia Bomfim (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/06/2018, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).